

**CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE E A
EMPRESA ALEXSANDRO D DOS SANTOS
EMPREENHIMENTOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL-PE, com sede na Rua Dr. José Higino, nº80, na cidade de Maraial PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.193.332/0001-93, neste ato representado pelo sr. Prefeito **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI**, portador da Carteira de Identidade nº 5.584.485-SDS-PE, e CPF nº 027.503.954-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como contratada a empresa **ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENHIMENTOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.008.676/0001-46, sediado na Rua 13 de maio, nº51, São José - PALMARES/PE, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDRO DIONISIO DOS SANTOS** portador da Carteira de Identidade nº 5498930-SSP-PE, e CPF nº 008.114.504-73, tendo em vista o que consta no Processo nº 035.2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021 e 022, de junho de 2023, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, e ainda do Decreto Municipal n. 02, de 03 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO EM DIVERSAS VIAS, ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.125,36
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS.	m²	8	390,67	3.125,36
2	MOVIMENTO DE TERRA				16.564,48
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM	m³	315	11,88	3.742,20

40.008.676/0001-46
Alexsandro D dos Santos Empreendimentos
Rua 13 de Maio, nº 51, Cohab 1 / São José
CEP. 55.540-000 / Palmares-PE

MEMORANDUM

TO: THE SECRETARY OF DEFENSE
FROM: THE SECRETARY OF THE ARMY

SUBJECT: RECOMMENDATION FOR THE
AWARD OF A CONTRACT FOR THE
CONSTRUCTION OF A NEW
BUILDING FOR THE ARMY

The following information was received from the
Architectural Firm of [Name] on [Date]. The
firm has submitted a proposal for the construction
of a new building for the Army. The building
is to be located at [Location] and is to be
constructed on a site of approximately [Area].
The building is to be a [Type] building and is
to be constructed of [Material]. The building
is to be constructed on a site of approximately
[Area]. The building is to be a [Type] building
and is to be constructed of [Material]. The
building is to be constructed on a site of
approximately [Area]. The building is to be a
[Type] building and is to be constructed of
[Material]. The building is to be constructed
on a site of approximately [Area]. The building
is to be a [Type] building and is to be
constructed of [Material]. The building is to
be constructed on a site of approximately [Area].

It is recommended that the contract be awarded to the firm of [Name] for the construction of the new building for the Army.

The following information was received from the
Architectural Firm of [Name] on [Date]. The
firm has submitted a proposal for the construction
of a new building for the Army. The building
is to be located at [Location] and is to be
constructed on a site of approximately [Area].

It is recommended that the contract be awarded to the firm of [Name] for the construction of the new building for the Army.

The following information was received from the Architectural Firm of [Name] on [Date]. The firm has submitted a proposal for the construction of a new building for the Army. The building is to be located at [Location] and is to be constructed on a site of approximately [Area].

It is recommended that the contract be awarded to the firm of [Name] for the construction of the new building for the Army.

The following information was received from the Architectural Firm of [Name] on [Date]. The firm has submitted a proposal for the construction of a new building for the Army. The building is to be located at [Location] and is to be constructed on a site of approximately [Area].

It is recommended that the contract be awarded to the firm of [Name] for the construction of the new building for the Army.

The following information was received from the Architectural Firm of [Name] on [Date]. The firm has submitted a proposal for the construction of a new building for the Army. The building is to be located at [Location] and is to be constructed on a site of approximately [Area].

It is recommended that the contract be awarded to the firm of [Name] for the construction of the new building for the Army.

The following information was received from the Architectural Firm of [Name] on [Date]. The firm has submitted a proposal for the construction of a new building for the Army. The building is to be located at [Location] and is to be constructed on a site of approximately [Area].

It is recommended that the contract be awarded to the firm of [Name] for the construction of the new building for the Army.

The following information was received from the Architectural Firm of [Name] on [Date]. The firm has submitted a proposal for the construction of a new building for the Army. The building is to be located at [Location] and is to be constructed on a site of approximately [Area].

It is recommended that the contract be awarded to the firm of [Name] for the construction of the new building for the Army.

LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024					
2.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	253,77	17,74	4.501,87
2.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	31,5	264,14	8.320,41
3	CAIXAS COLETORAS				25.004,70
3.1	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	10	2.500,47	25.004,70
4	TUBOS DE CONCRETO				45.298,50
4.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	150	102,99	15.448,50
4.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	150	199,00	29.850,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos;

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

Risco	Categoria	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na execução da obra	Cronograma	Inadequado planejamento ou mobilização da empresa contratada	Atraso na liberação das vias e no cronograma geral	Alta	Alta	Exigir cronograma detalhado com marcos, penalidades contratuais e acompanhamento contínuo
Execução técnica inadequada	Técnico	Falta de qualificação técnica da equipe ou uso de materiais fora da especificação	Comprometimento da eficiência da drenagem, retrabalho e riscos à segurança	Média	Alta	Exigir comprovação de qualificação técnica e fiscalizações periódicas da obra
Interferência com redes existentes (água, esgoto, gás, energia)	Técnico / Operacional	Falta de sondagem prévia e projetos desatualizados	Interrupções nos serviços públicos, danos e custos adicionais	Média	Alta	Solicitar levantamento topográfico e sondagens prévias detalhadas, além de consulta às concessionárias

40.008.676/0001-46
Alexsandro D dos Santos Empreendimentos
Rua 13 de Maio 31, Cohab 1 / São José
CEP: 55.540-000 | Palmares-PE

Condições climáticas adversas	Ambiental	Chuvas intensas prolongadas durante a execução da obra	Paralisação da obra, erosão e danos ao serviço já executado	Alta	Média	Planejar execução para período de estiagem, prever cronograma flexível e medidas de contenção provisórias
Riscos trabalhistas e de segurança do trabalho	Legal / Trabalhista	Falta de cumprimento das normas de segurança (NRs)	Acidentes, paralisações por embargo e passivos trabalhistas	Média	Alta	Exigir plano de segurança do trabalho (PCMAT), uso de EPI e fiscalização constante
Inadimplência da contratada	Financeiro	Fragilidade financeira da empresa ou má gestão	Interrupção da obra e necessidade de nova licitação	Baixa	Alta	Exigir certidões negativas, análise de capacidade financeira e garantias contratuais
Impacto ao tráfego e à mobilidade urbana	Social / Operacional	Falta de planejamento logístico e desvios	Reclamações da população, congestionamentos e risco de acidentes	Média	Média	Exigir plano de gerenciamento de tráfego e comunicação prévia com a comunidade
Alterações no escopo durante a execução	Gerencial	Falta de definição clara do projeto inicial	Custos adicionais e atrasos	Média	Média	Garantir projeto executivo bem detalhado antes da contratação e aditivos apenas com justificativa técnica

Licenciamento ambiental ou autorizações pendentes	Legal / Ambiental	Não obtenção de licenças junto aos órgãos competentes	Embargo da obra, multas e atrasos	Baixa	Alta	Verificar toda a documentação ambiental antes do início da obra
Riscos relacionados a desapropriações ou ocupações irregulares	Legal / Social	Intervenção em áreas com pendências jurídicas ou ocupações	Impossibilidade de execução ou judicialização	Baixa	Alta	Verificação fundiária prévia e envolvimento do setor jurídico

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 89.993,04 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

40.008-676/0001-46
Alexsandro D dos Santos Empreendimentos
Rua 13 de Maio, 21 / Cohab 1 / São José
CEP: 55.540-000 / Palmares-PE

- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 9.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
 - 9.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.9. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de

de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

9.16. A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

9.17. CLÁUSULA DE RETOMADA

9.17.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

9.17.2. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

9.17.2.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

9.17.2.2. Acompanhar a execução do contrato principal.

9.17.2.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

9.17.2.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

9.17.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

9.17.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

9.17.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

9.17.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

9.17.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma Físico-financeiro.

40.008.676/0001-46
Alexsandro D dos Santos Empreendimentos
Rua 13 de Maio, 31 / Cohab 1 / São José
CEP: 55.540-000, Palmares-PE

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

RUA DR JOSE HYGINO
10.193.332/0001-93
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/Loc	Func/Prog Catgo Discriminação				
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE				
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
17	Saneamento				
17 512	Saneamento Básico Urbano				
17 512 0019	ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BÁSICO				
17 512 0019 1123 0000	Construção e Restauração de Esgotos, galerias e fossas sépticas /Saneamento Básico				
091	4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	20.000,00	110.000,00	130.000,00
Total			20.000,00	110.000,00	130.000,00
Código de Aplicação					
001	Ordinário		130.000,00		
001	Recursos Proprios do Município		130.000,00		
TOTAL			130.000,00		

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

40.008.676/0001-46
Alexsandro D dos Santos Empreendimentos
Rua 13 de Maio, 31, Cohab 1 / São José
CEP: 55.042-000, Palmares-PE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. É eleito o Foro da Cidade de Catende para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

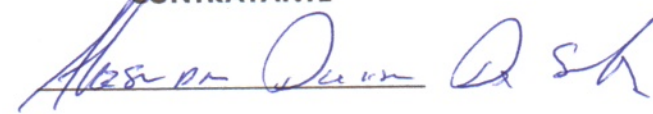
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maraial, 10 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE MARAIAL
MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
PREFEITO

CONTRATANTE



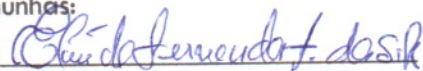
ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 40.008.676/0001-46

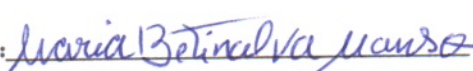
40.008.676/0001-46
Alexsandro D dos Santos Empreendimentos
Rua 13 de Maio, 31, / Cohab 1 / São José
CEP: 55.540-000 / Parnarama-PE

Testemunhas:

Nome:



Nome:



CPF: 072.026.754.47

CPF:

743.528.814-49